

LEI Nº 1.358, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 789 de 09 de janeiro de 2008 que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Barreiras e o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 789 de 09 de janeiro de 2008 e seu inciso II que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Habitação é órgão de Caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados a área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, sendo a proporcionalidade de 40% do poder público e 60% da sociedade civil.

- a) Dois representantes dos movimentos sociais que lutam pela moradia popular;
- b) Um representante das Associações de Moradores do Município;
- c) Um representante do Setor empresarial que promove o desenvolvimento urbano;
- d) Um representante de Organização não Governamental;
- e) Dois representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Dois representantes de entidades religiosas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 16 de abril de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal